



FREGUESIA DE PORTO COVO

**ORÇAMENTO
DA
RECEITA E DESPESA**

PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2024

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de	Em sessão de



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

Plano Plurianual de Investimentos - 2024 Inicial

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto	
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2023	Períodos seguintes						
															2024	2025	2026	2027	2028		Outros
111	2021/6	Aquisição a leasing de Viatura Caixa Aberta c/ bascula	01	070205	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2021	21/04/2026	5	17.630,46 €	0,00 €	6.300,00 €	8.000,00 €	2.700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34.630,46 €
111	2022/03	Aquisição a leasing de viatura de nove lugares	01	070205	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2021	20/04/2026	5	18.028,78 €	0,00 €	6.200,00 €	7.200,00 €	2.400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33.828,78 €
111	2024/01	Aquisição e Manutenção de Equipamentos - Viaturas	01	07010601	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €
111	2024/02	Aquisição de Equipamento de Informática	01	070107	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
111	2024/3	Sinalização - Passadeiras	01	07010409	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €
111	2024/04	Grandes Reparções (Aquisições) de Máquinas e Viaturas	01	07010602	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €
111	2024/05	Equipamento Administrativo - Mobiliário e outros	01	070109	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.532,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.532,39 €
Total Objectivo 111													35.659,24 €	0,00 €	26.532,39 €	15.200,00 €	5.100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82.491,63 €
241	2024/01	Manutenção das habitações da Colectiva Social	01	07010203	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
241	2024/02	Reparções na sede da Junta	01	07010301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €
241	2024/03	Reparções na Biblioteca/Casa da juventude	01	07010301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
241	2024/3	Reparação da casa de velório	01	07010301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
241	2024/04	Reparções no Armazém da Junta	01	07010301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
241	2024/05	Reparação e Manutenção das Escolas	01	07010301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
Total Objectivo 241													0,00 €	0,00 €	8.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8.000,00 €
246	2024/01	Limpeza das Praias, Arranjos de Corrimãos, Feltura de Estrados...	01	07010413	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
246	2024/03	Ferramentas e Utensílios	01	070111	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
246	2024/05	Manutenção dos jardins	01	07010405	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	15.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15.000,00 €
Total Objectivo 246													0,00 €	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18.000,00 €
Total												35.659,24 €	0,00 €	52.532,39 €	15.200,00 €	5.100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	108.491,63 €



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

[Handwritten Signature]
Plano Plurianual de Investimentos - 2024
Inicial

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto			
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2023	Períodos seguintes							
															2024	2025	2026	2027		2028	Outros	
252	2024/02	Manutenção do Circuito de Manutenção	01	07010406	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
Total Objectivo 252													0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
310	2024/1	Manutenção dos Cacifos de pesca	01	07010307	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
310	2024/02	Manutenção dos armazéns de pesca	01	07010307	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
Total Objectivo 310													0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €
320	2024/01	Conservação e beneficiação da iluminação pública	01	07010404	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
Total Objectivo 320													0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
331	2024/01	Reparações e Calçadas	01	07010401	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €
331	2024/02	Reparações de Caminhos Rurais	01	07010408	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €
331	2024/4	Construção de Apiadeiros	01	07010409	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €
Total Objectivo 331													0,00 €	0,00 €	10.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.500,00 €
340	2024/01	Reparação de Sanitários Públicos	01	07010307	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
Total Objectivo 340													0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
350	2024/1	Cemitério (Obras Diversas)	01	07010412	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
350	2024/02	Construção de Marcos de Correio	01	07010413	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2024	31/12/2024	0	0,00 €	0,00 €	1.300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.300,00 €
Total Objectivo 350													0,00 €	0,00 €	3.300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.300,00 €
Total													35.659,24 €	0,00 €	71.332,39 €	15.200,00 €	5.100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.291,63 €



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

**Plano Plurianual de Investimentos - 2024
Inicial**

Órgão executivo,

Órgão deliberativo,

O Contabilista Público,

Em 18 de Dezembro de 2023

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____


Ana Paula de Jesus Lezanne Sabido



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

Orçamento Inicial de Receita
2024

SM
Quil

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	5.306,00 €	-
0102	Outros	5.306,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	5.306,00 €	-
Total Rubrica 01			5.306,00 €
02	Impostos indirectos	2.050,00 €	-
0202	Outros	2.050,00 €	-
020206	Impostos indirectos específicos das autarquias locais	2.050,00 €	-
02020699	Outros	2.050,00 €	-
0202069999	Outros	2.050,00 €	-
Total Rubrica 02			2.050,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.750,00 €	-
0401	Taxas	1.700,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	1.700,00 €	-
04012301	Mercados e feiras	1.000,00 €	-
04012304	Canídeos	700,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	50,00 €	-
040201	Juros de mora	50,00 €	-
Total Rubrica 04			1.750,00 €
05	Rendimentos da propriedade	50,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	50,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50,00 €	-
Total Rubrica 05			50,00 €
06	Transferências correntes	680.677,72 €	-
0603	Administração central	110.719,00 €	-
060301	Estado	104.719,00 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	65.498,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	30.631,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	0,00 €	-
06030199	Outras	8.590,00 €	-
060307	Serviços e fundos autónomos	6.000,00 €	-
06030701	Instituto Emprego e Formação Profissional	6.000,00 €	-
0605	Administração local	569.958,72 €	-
060501	Continente	569.958,72 €	-



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

Orçamento Inicial de Receita
2024

54
Quil
Cláudia

TRANSPORTADO: 119.875,00 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
06050101	Protocolo	569.958,72 €	-
Total Rubrica 06			680.677,72 €
07	Venda de bens e serviços correntes	33.150,00 €	-
0702	Serviços	33.150,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	12.900,00 €	-
07020101	Cacifos de Pesca	3.900,00 €	-
07020102	Armazéns de Pesca	3.200,00 €	-
07020103	Quiosque do Jardim Público	2.500,00 €	-
07020104	Mercado Municipal - Lojas	100,00 €	-
07020105	Bancas de Artesanato	3.200,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	19.000,00 €	-
07020901	Saneamento	12.500,00 €	-
0702090101	Limpeza de fossas	12.500,00 €	-
07020904	Trabalhos por conta de particulares	3.000,00 €	-
07020905	Cemitérios	3.500,00 €	-
070299	Outros	1.250,00 €	-
07029902	Fotocópias, Impressões e Internet	1.250,00 €	-
Total Rubrica 07			33.150,00 €
08	Outras receitas correntes	4.500,00 €	-
0801	Outras	4.500,00 €	-
080199	Outras	4.500,00 €	-
08019999	Diversas	4.500,00 €	-
0801999901	Reembolsos	1.500,00 €	-
0801999903	Outras	3.000,00 €	-
Total Rubrica 08			4.500,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	1.500,00 €	-
0903	Edifícios	1.500,00 €	-
090310	Famílias	1.500,00 €	-
Total Rubrica 09			1.500,00 €
10	Transferências de capital	200,00 €	-
1003	Administração central	100,00 €	-
100301	Estado	100,00 €	-



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

Orçamento Inicial de Receita
2024

TRANSPORTADO: 728.983,72 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	100,00 €	-
1005	Administração local	100,00 €	-
100501	Continente	100,00 €	-
10050101	Protocolo	100,00 €	-
Total Rubrica 10			200,00 €

RECEITA NÃO EFETIVA

15	Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00 €	-
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00 €	-
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00 €	-
Total Rubrica 15			100,00 €

Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 18 de Dezembro de 2023

Em ___ de ___ de ___

Receitas Correntes 727.483,72 €

Receitas de Capital 1.700,00 €

Receitas não Efetivas 100,00 €

TOTAL (EUR) 729.283,72 €



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

Orçamento Inicial de Despesa
2024

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	500.450,00 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	375.800,00 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	28.500,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	272.800,00 €	-
01010401	Pessoal em funções	231.700,00 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.000,00 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	40.000,00 €	-
010113	Subsidio de refeição	30.000,00 €	-
01011301	Subsidio de refeição - Pessoal dos Quadros	30.000,00 €	-
0101130102	Subsidio de Refeição - Contrato por tempo indeterminado	30.000,00 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	44.000,00 €	-
010115	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	500,00 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	37.400,00 €	-
010202	Horas extraordinárias	21.000,00 €	-
010203	Alimentação e alojamento	50,00 €	-
010204	Ajudas de custo	1.500,00 €	-
010205	Abono para falhas	5.850,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	9.000,00 €	-
01021302	Outros	9.000,00 €	-
0103	Segurança social	87.250,00 €	-
010301	Encargos com a saúde	100,00 €	-
010302	Outros encargos com a saúde	1.000,00 €	-
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	100,00 €	-
010304	Outras prestações familiares	1.550,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	78.000,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	78.000,00 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	38.000,00 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	40.000,00 €	-
010309	Seguros	6.500,00 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	6.500,00 €	-
Total Rubrica 01			500.450,00 €
02	Aquisição de bens e serviços	134.712,00 €	-
0201	Aquisição de bens	44.510,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	22.500,00 €	-



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852
Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

[Handwritten signature]
Orçamento Inicial de Despesa
2024

		TRANSPORTADO: 500.450,00 €	
Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02010201	Gasolina	2.000,00 €	-
02010202	Gasóleo	20.000,00 €	-
02010299	Outros	500,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	3.000,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	2.000,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	2.500,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	2.000,00 €	-
020108	Material de escritório	1.500,00 €	-
020111	Material de consumo clínico	500,00 €	-
020112	Material de transporte - Peças	1.000,00 €	-
020114	Outro material - Peças	900,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.850,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	1.000,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	500,00 €	-
020121	Outros bens	4.260,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	90.202,00 €	-
020201	Encargos das instalações	10.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	500,00 €	-
020203	Conservação de bens	5.000,00 €	-
020204	Locação de edifícios	2.500,00 €	-
020209	Comunicações	9.000,00 €	-
020211	Representação dos serviços	250,00 €	-
020212	Seguros	5.000,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	650,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6.702,00 €	-
020215	Formação	1.000,00 €	-
020217	Publicidade	2.000,00 €	-
020219	Assistência técnica	10.600,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	25.000,00 €	-
020222	Serviços de saúde	2.000,00 €	-
020225	Outros serviços	10.000,00 €	-
Total Rubrica 02			134.712,00 €
03	Juros e outros encargos	1.400,00 €	-
0303	Juros de locação financeira	1.400,00 €	-
030305	Material de transporte	1.400,00 €	-
Total Rubrica 03			1.400,00 €



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852

Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

Orçamento Inicial de Despesa
2024

SM
Carlo
Quil

TRANSPORTADO: 636.562,00 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
04	Transferências correntes	20.100,00 €	-
0405	Administração local	600,00 €	-
040501	Continente	600,00 €	-
04050105	Associações de freguesias	600,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	12.500,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	12.500,00 €	-
0408	Famílias	7.000,00 €	-
040802	Outras	7.000,00 €	-
04080202	Outras	7.000,00 €	-
Total Rubrica 04			20.100,00 €
06	Outras despesas correntes	1.289,33 €	-
0602	Diversas	1.289,33 €	-
060201	Impostos e taxas	120,00 €	-
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	120,00 €	-
0602010199	Outras	120,00 €	-
060203	Outras	1.169,33 €	-
06020301	Outras restituições	169,33 €	-
06020304	Serviços bancários	500,00 €	-
06020305	Outras	500,00 €	-
Total Rubrica 06			1.289,33 €
DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	71.332,39 €	-
0701	Investimentos	58.832,39 €	-
070102	Habitacões	2.000,00 €	-
07010203	Reparação e beneficiação	2.000,00 €	-
070103	Edifícios	8.000,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	6.000,00 €	-
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	0,00 €	-
07010307	Outros	2.000,00 €	-
070104	Construções diversas	34.300,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.000,00 €	-
07010404	Iluminação pública	1.000,00 €	-
07010405	Parques e jardins	15.000,00 €	-
07010406	Instalações desportivas e recreativas	2.000,00 €	-
07010408	Viação rural	3.000,00 €	-



FREGUESIA DE PORTO COVO

506862852

Rua do Mar, n.º 4,
7520-437 Porto Covo

Orçamento Inicial de Despesa
2024

TRANSPORTADO: 694.951,33 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
07010409	Sinalização e trânsito	3.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	2.000,00 €	-
07010413	Outros	2.300,00 €	-
070106	Material de transporte	9.000,00 €	-
07010601	Recolha de resíduos	6.000,00 €	-
07010602	Outro	3.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	2.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	1.532,39 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	2.000,00 €	-
0702	Locação financeira	12.500,00 €	-
070205	Material de transporte	12.500,00 €	-
Total Rubrica 07			71.332,39 €

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de ___ de ___

Em ___ de ___ de ___

Despesas Correntes 657.951,33 €

Despesas de Capital 71.332,39 €

TOTAL (EUR) 729.283,72 €



SM.
C. F. S. D. N. O.
Quilobony

FREGUESIA DE PORTO COVO

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2024

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2024, dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro, cujos termos de aplicação se encontram consagrados na Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2024 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2024 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), calculados de acordo com as regras aí fixadas, bem como no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

54.
Assinado

2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2023 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2023 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2024.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do Decreto-Lei 54-A/99, bem como das normas impostas pelo SNC-AP.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.

Handwritten signature and initials "SA" in the top right corner.

Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, sendo o seu registo efetuado na aplicação informática de Património.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in blue ink and appears to be 'S.M.'. Below it is a circular stamp with some illegible text inside.

2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no SNC-AP e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'A. S. Silva'. Below the signature is a circular stamp with some illegible text inside.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Guilherme

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais


Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração as normas do SNC-AP aplicável às autarquias locais de acordo com a sua dimensão.
2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Aprovado, por unanimidade, em reunião da Junta de 18 de dezembro de 2023.

O Presidente da Junta de Freguesia,



José Pedro do Nascimento Arsénio